

compras@camarasjc.sp.gov.br

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO**

#### Processo nº 5549/2024

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **1.1. Descrição resumida:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para nobreaks instalados na Câmara Municipal.
- **1.2. Descrição completa:** Consta no Termo de Referência a ser enviado pelo Setor de Compras para as empresas interessadas, podendo ser solicitado por intermédio do endereço eletrônico compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925-6772.
- **1.3. Quantidade:** 03 (três) placas de potência, módulo de chave estática com SKs SCRs trifásico de 80KVA serial 0158578 00057.
- **1.4. Finalidade:** Promover o funcionamento adequado dos nobreaks, garantindo a alimentação ininterrupta de energia elétrica em caso de falha no fornecimento principal.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- 3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
  - a) Valor unitário com frete embutido;
  - b) Valor total com frete embutido;
  - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
  - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- **3.2.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.







compras@camarasjc.sp.gov.br

## 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

#### 4.2. Condições de fornecimento:

- **4.2.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada, por e-mail.
- **4.2.2.** Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.
- **4.2.3.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto, a cotação deverá informar os horários possíveis, que serão analisados pela Câmara.
- **4.2.4.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- **4.2.5.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

#### 4.3. Condições de recebimento:

- **4.3.1.** O recebimento provisório se dará nas seguintes condições:
  - **4.3.1.1.** Será realizada a verificação do objeto com relação às especificações técnicas e certificações e comprovações exigidas neste Termo de Referência para que o Chefe de Seção de Almoxarifado possa proceder a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento fiscal enviado para o e-mail: contratos@camarasjc.sp.gov.br.
- **4.3.2.** O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições:
  - **4.3.2.1.** Verificação que comprove a adequação do objeto ao Termo de Referência, a qual poderá se dar por meio de vistorias, diligências, conferência de documentos, bem como qualquer outro meio idôneo;







compras@camarasjc.sp.gov.br

- **4.3.2.2.** Consulta regular aos setores solicitantes para levantamento de possíveis defeitos, avarias, mau funcionamento ou qualquer outra ocorrência envolvendo o uso do objeto;
- **4.3.2.3.** Verificada a adequação do objeto, a Diretora do Departamento de Comunicação atestará a conformidade do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### 4.4. Condições de pagamento:

- **4.4.1.** O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- **4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:
  - **4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *email*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento AF;
  - **4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
  - **4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato:
  - **4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
  - **4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
  - **4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
    - a) ADVERTÊNCIA;







compras@camarasjc.sp.gov.br

- **b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

#### 5. GARANTIA DOS MATERIAIS

- **5.1.** A garantia do equipamento compreenderá o período informado na descrição detalhada do objeto.
- **5.2.** Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará por solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Câmara Municipal de São José dos Campos.
- **5.3.** A solução de defeitos apresentados no período da garantia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, sob pena de multa diária de 1% do valor do(s) bem(ns) envolvido(s).
- **5.4.** O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado justificadamente, a critério da Contratante.

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
  - a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.2.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.







compras@camarasjc.sp.gov.br

#### 7. ESCLARECIMENTOS

**7.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



